

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - CE
EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE torna pública a RETIFICAÇÃO ao Edital 001/2016 em seu anexo IV, conforme infra relacionado:

Art. 1º: Ficam modificadas as exigências para ingresso nos cargos de Operador de Máquinas Pesadas:

42	OPERADOR DE CAÇAMBA	40	Ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação na categoria D e Curso específico na área	R\$ 1.200,00	01	R\$ 64,00	1*
43	OPERADOR DE CAMINHÃO PIPA	40	Ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação na categoria D e Curso específico na área	R\$ 1.200,00	01	R\$ 64,00	1*
44	OPERADOR DE ENCHEDEIRA	40	Ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação na categoria D e Curso específico na área	R\$ 1.200,00	01	R\$ 64,00	1*
45	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40	Ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação na categoria D e Curso específico na área	R\$ 1.200,00	01	R\$ 64,00	1*
46	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40	Ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação na categoria D e Curso específico na área	R\$ 1.200,00	01	R\$ 64,00	1*
47	TRATORISTA	40	Ensino fundamental completo, carteira nacional de habilitação na categoria D e Curso específico na área	R\$ 1.200,00	01	R\$ 64,00	1*

Art. 2º: Ficam modificadas as exigências para ingresso no cargo de Guarda Municipal:

32	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGM	40	Ensino Médio Completo e CNH AB	R\$ 880,00+ 352,00*** 1.232,00	07	90,00	1*
----	------------------------------	----	--------------------------------	--------------------------------------	----	-------	----

Art. 3º. Fica instituído, conforme Lei Municipal 175/2002, que os candidatos aprovados no concurso público ao cargo de Guarda Municipal, só poderão tomar posse após concluírem com êxito o Curso de Formação Profissional, conforme especificado infra:

1- O Curso de Formação será realizado pela Administração Municipal e tem caráter eliminatório. A duração será de 600h/a e regido por edital e regulamento próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

2-Estará habilitado para o Curso de Formação Profissional o Candidato Aprovado nas provas objetivas até a quinquagésima colocação.

3- O Curso poderá ser realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados, horários noturnos e ainda atividades extra classe.

4-Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional serão dele desligados e eliminados do Concurso.

Art. 4º: Os demais capítulos e anexos permanecem inalterados.

Croatá -Ceará, 02 de Fevereiro de 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal